



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03237/09

**Prestação de Contas do ex-Prefeito Municipal de Aparecida, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2008. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Atendimento integral às disposições da LRF.**

**PARECER PPL – TC – 00097/2010**

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, apreciou os autos do Processo TC n.º **03237/09**, referente à *PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo*, relativa ao exercício financeiro de 2008, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, emitir *PARECER FAVORÁVEL* à aprovação das referidas contas, com as ressalvas do parágrafo único do art. 124 do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores daquele Município.

Ao mesmo tempo, decidiu, por deliberação unânime de seus membros, declarar que houve o **cumprimento integral** das disposições essenciais da Lei Complementar nº 101/2000 na Gestão Fiscal do ex-Chefe do Poder Executivo do Município de **Aparecida**, no exercício financeiro de 2008.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.  
Publique-se e cumpra-se.

*TCE – Plenário Ministro João Agripino.*

*João Pessoa, 09 de junho de 2010.*

*Cons. Fernando Rodrigues Catão*  
Presidente em exercício

*Cons. Flávio Sátiro Fernandes*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Processo TC nº 03237/09**

*Cons. Arnóbio Alves Viana*

*Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira*

*Cons. Umberto Silveira Porto*  
Relator

*Cons. Arthur Paredes Cunha Lima*

*Marcílio Toscano Franca Filho*  
Procurador Geral junto ao TCE/PB